LEI N.º 1316/2004

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 1769 DE 19/06/04 a 21/06/04
pag 11
Procuradoria Jurídica do Município

SÚMULA: "AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREAS À EMPRESA CAOL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a empresa **CAOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, da Quadra 07 do Distrito Industrial** com área de 1.000,00 m^2 cada lote, totalizando uma área de 10.000,00 m^2, localizado no Núcleo Urbano de Alta Floresta, com os limites e confrontações constantes do mapa e memoriais em anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na área a ser doada a donatária irá construir a sede de sua Empresa.

Art. 2.º - Deverá constar obrigatoriamente da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO cláusula resolutiva expressa, segundo a qual, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio Público, nas seguintes condições:

I- Se não for iniciada a construção no prazo máximo de 01 (um) ano, contados da data da assinatura da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO;

II- Se não for concluída a obra no prazo máximo de 03 (três) anos, contadas da data de assinatura da AUTORIZAÇÃO E OCUPAÇÃO;

III- Se for dada ao imóvel destinação diversa da finalidade desta lei.

Av. Ariosto da Riva, 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal - Fone (66) 521-3324/2473 - CEP 78.580-000 - Alta Floresta - MT

Alta Floresta
O futuro é aqui!

PARÁGRAFO ÚNICO - Após o cumprimento das condições deste artigo, será autorizada a lavratura da escritura definitiva de doação.

Art. 3° - Em conseqüência da presente doação, o imóvel ora doado fica desafetado do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio particular da donatária.

Art. 4.° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5.° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 17 de junho de 2004.

ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Av. Ariosto da Riva, 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal - Fone (66) 521-3324/2473 - CEP 78.580-000 - Alta Floresta - MT

Alta Floresta
O futuro é aqui!

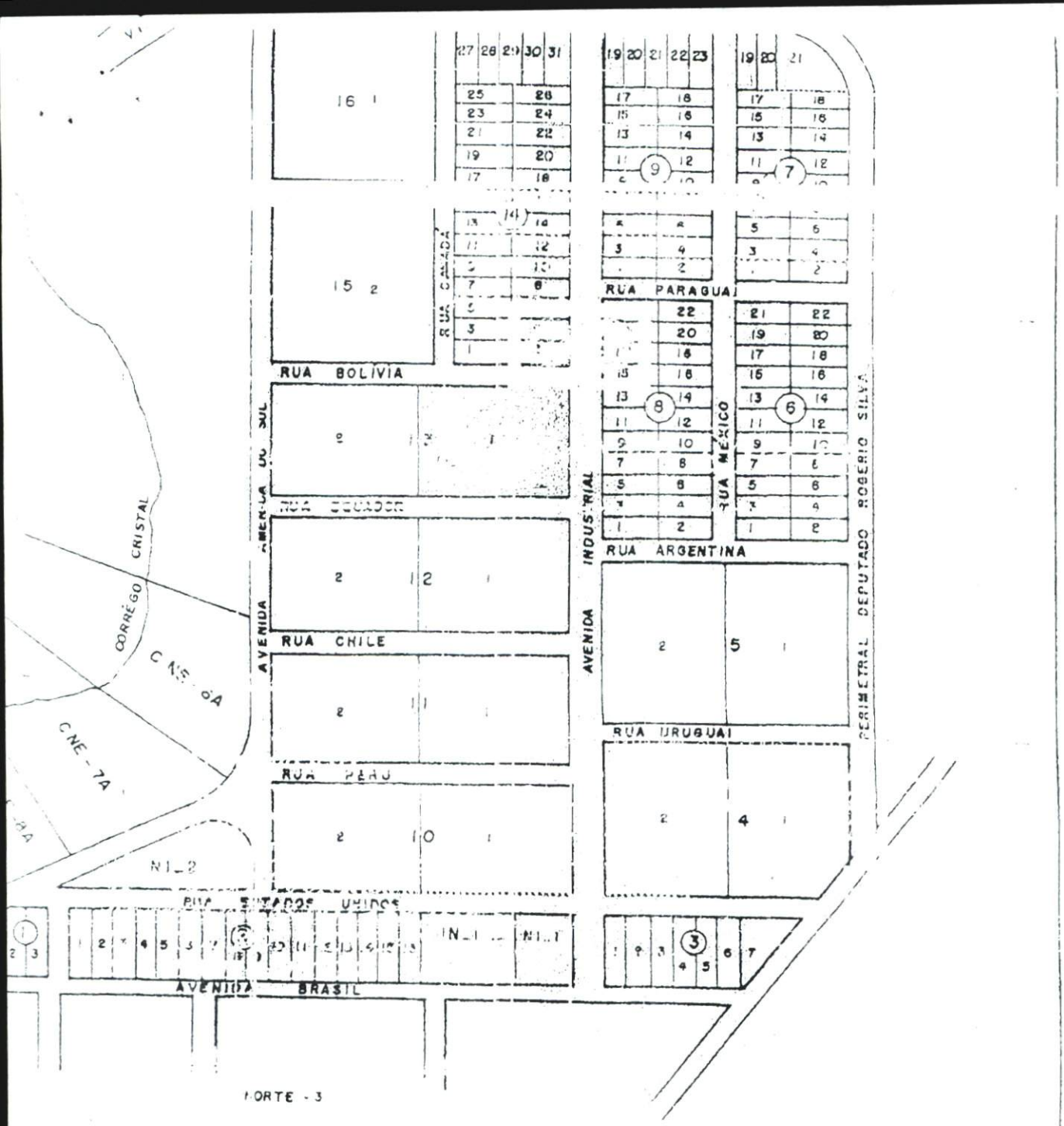

COMAVI_Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS

	ESCALA	DESENHO	VISTO
	1:5.000	MIGUEL	

FOLHA
10/36

SETOR
DISTRITO
INDUSTRIAL

MEMORIAL DESCRITIVO

REFERÊNCIA: **LOTE** 01
Quadra 07
Distrito Industrial
Alta Floresta

Área: 1.000,00 m2

Do marco 01 ao marco 02, numa distância de 20,00 metros, confrontando com Rua México;

Do marco 02 ao marco 03, numa distância de 50,00 metros, confrontando com lote 03 da quadra 07;

Do marco 03 ao marco 04, numa distância de 20,00 metros, confrontando com lote 02 da quadra 07;

Do marco 04 ao marco 01, numa distância de 50,00 metros, confrontando com Rua Paraguai.

Alta Floresta, 27 de maio de 2.004.

MEMORIAL DESCRITIVO

REFERÊNCIA: **LOTE 02**
Quadra 07
Distrito Industrial
Alta Floresta

Área: 1.000,00 m2

Do marco 01 ao marco 02, numa distância de 20,00 metros, confrontando com Perimetral Dep. Rogério Silva;

Do marco 02 ao marco 03, numa distância de 50,00 metros, confrontando com Rua Paraguai;

Do marco 03 ao marco 04, numa distância de 20,00 metros, confrontando com lote 02 da quadra 07;

Do marco 04 ao marco 01, numa distância de 50,00 metros, confrontando com lote 04 da quadra 07.

Alta Floresta, 27 de maio de 2.004.

MEMORIAL DESCRITIVO

REFERÊNCIA: **LOTE 03**
Quadra 07
Distrito Industrial
Alta Floresta

Área: 1.000,00 m2

Do marco 01 ao marco 02, numa distância de 20,00 metros, confrontando com Rua México;

Do marco 02 ao marco 03, numa distância de 50,00 metros, confrontando com lote 05 da quadra 07;

Do marco 03 ao marco 04, numa distância de 20,00 metros, confrontando com lote 04 da quadra 07;

Do marco 04 ao marco 01, numa distância de 50,00 metros, confrontando com lote 01 da quadra 07.

Alta Floresta, 27 de maio de 2.004.

MEMORIAL DESCRITIVO

REFERÊNCIA: **LOTE 04**
Quadra 07
Distrito Industrial
Alta Floresta

Área: 1.000,00 m2

Do marco 01 ao marco 02, numa distância de 20,00 metros, confrontando com Perimetral Dep. Rogério Silva;

Do marco 02 ao marco 03, numa distância de 50,00 metros, confrontando com lote 02 da quadra 07;

Do marco 03 ao marco 04, numa distância de 20,00 metros, confrontando com lote 03 da quadra 07;

Do marco 04 ao marco 01, numa distância de 50,00 metros, confrontando com lote 06 da quadra 07.

Alta Floresta, 27 de maio de 2.004.

MEMORIAL DESCRITIVO

REFERÊNCIA: **LOTE 05**
Quadra 07
Distrito Industrial
Alta Floresta

Área: 1.000,00 m2

Do marco 01 ao marco 02, numa distância de 20,00 metros, confrontando com Rua México:

Do marco 02 ao marco 03, numa distância de 50,00 metros, confrontando com lote 07 da quadra 07;

Do marco 03 ao marco 04, numa distância de 20,00 metros, confrontando com lote 06 da quadra 07;

Do marco 04 ao marco 01, numa distância de 50,00 metros, confrontando com lote 03 da quadra 07.

Alta Floresta, 27 de maio de 2.004.

MEMORIAL DESCRITIVO

REFERÊNCIA: **LOTE 06**
Quadra 07
Distrito Industrial
Alta Floresta

Área: 1.000,00 m2

Do marco 01 ao marco 02, numa distância de 20,00 metros, confrontando com Perimetral Dep. Rogério Silva;

Do marco 02 ao marco 03, numa distância de 50,00 metros, confrontando com lote 04 da quadra 07;

Do marco 03 ao marco 04, numa distância de 20,00 metros, confrontando com lote 05 da quadra 07;

Do marco 04 ao marco 01, numa distância de 50,00 metros, confrontando com lote 08 da quadra 07.

Alta Floresta, 27 de maio de 2.004.

MEMORIAL DESCRITIVO

REFERÊNCIA: **LOTE 07**
Quadra 07
Distrito Industrial
Alta Floresta

Área: 1.000,00 m2

Do marco 01 ao marco 02, numa distância de 20,00 metros, confrontando com Rua México;

Do marco 02 ao marco 03, numa distância de 50,00 metros, confrontando com lote 09 da quadra 07;

Do marco 03 ao marco 04, numa distância de 20,00 metros, confrontando com lote 08 da quadra 07;

Do marco 04 ao marco 01, numa distância de 50,00 metros, confrontando com lote 05 da quadra 07.

Alta Floresta, 27 de maio de 2.004.

MEMORIAL DESCRITIVO

REFERÊNCIA: **LOTE 08**
Quadra 07
Distrito Industrial
Alta Floresta

Área: 1.000,00 m2

Do marco 01 ao marco 02, numa distância de 20,00 metros, confrontando com Perimetral Dep. Rogério Silva;

Do marco 02 ao marco 03, numa distância de 50,00 metros, confrontando com lote 06 da quadra 07;

Do marco 03 ao marco 04, numa distância de 20,00 metros, confrontando com lote 07 da quadra 07;

Do marco 04 ao marco 01, numa distância de 50,00 metros, confrontando com lote 10 da quadra 07.

Alta Floresta, 27 de maio de 2.004.

MEMORIAL DESCRITIVO

REFERÊNCIA: **LOTE 09**
Quadra 07
Distrito Industrial
Alta Floresta

Área: 1.000,00 m2

Do marco 01 ao marco 02, numa distância de 20,00 metros, confrontando com Rua México;

Do marco 02 ao marco 03, numa distância de 50,00 metros, confrontando com lote 11 da quadra 07;

Do marco 03 ao marco 04, numa distância de 20,00 metros, confrontando com lote 10 da quadra 07;

Do marco 04 ao marco 01, numa distância de 50,00 metros, confrontando com lote 07 da quadra 07.

Alta Floresta, 27 de maio de 2.004.

MEMORIAL DESCRITIVO

REFERÊNCIA: **LOTE 10**
Quadra 07
Distrito Industrial
Alta Floresta

Área: 1.000,00 m2

Do marco 01 ao marco 02, numa distância de 20,00 metros, confrontando com Perimetral Dep. Rogério Silva;

Do marco 02 ao marco 03, numa distância de 50,00 metros, confrontando com lote 08 da quadra 07;

Do marco 03 ao marco 04, numa distância de 20,00 metros, confrontando com lote 09 da quadra 07;

Do marco 04 ao marco 01, numa distância de 50,00 metros, confrontando com lote 12 da quadra 07.

Alta Floresta, 27 de maio de 2.004.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO

Aos vinte e oito (28) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quatro (2004), na sede da Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, com fundamento na Lei n.º 1.316/2004, lavramos o presente termo, onde autorizamos a **EMPRESA CAOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA,** a ocupar a área de terras medindo 10.000,00 m² (Dez mil metros quadrados), composto pelos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, da quadra 07, Situado no Distrito Industrial, núcleo urbano de Alta Floresta, com as metragens e confrontações constantes no mapa e memorial descritivo anexos a Lei n.º 1.316/2004.

Na referida área a donatária deverá construir a Sede de sua Empresa, devendo observar as condições abaixo, sob pena de retornar o bem ao Patrimônio Municipal:

I) A construção deverá ser iniciada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura desta AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO;

II) A obra deverá ser concluída no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados na forma citada no Inciso anterior;

III) Não poderá ser dado ao imóvel destinação diversa da finalidade prevista na Lei n.º 1.316/2004.

A donatária toma posse da área doada neste ato, sendo que, após o cumprimento das condições estipuladas, será autorizada a lavratura da escritura definitiva de doação;

Por estarmos certos e ajustados, lavramos o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinamos na presença de 02 (duas) testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Romoaldo Aloísio Boraczynski Júnior- Prefeito Municipal

CAOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA

TESTEMUNHAS:

1-_____
NOME: ELIEL FAGUNDES
RG./CIC: 0.677.900-0 SSP/MT

2-_____
NOME: NILZA N. MARTINS
RG/CIC: 835.177 SSP/MT

DECRETO N.° 217/2000

SÚMULA: "DOA ÁREA DE TERRAS PARA A EMPRESA CAOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA-ME".

VICENTE DA RIVA, Prefeito Municipal de ALTA FLORESTA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 11 e parágrafos e o artigo 3°. das Leis Municipais n.°. 521/93 e 522/93, respectivamente,

D E C R E T A

Art. 1.° - Fica doado à empresa CAOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - ME, os lotes 01 a 23 da Quadra 09, com área de 1.000,00 m2 (hum mil metros quadrados) cada, totalizando 23.000,00 m2 (vinte e três mil metros quadrados), encravados no Distrito Industrial de Alta Floresta - MT.

Art. 2.°- Deverá constar obrigatoriamente da escritura pública de doação cláusula resolutiva expressa, segundo a qual, o imóvel doado reverter-se-á ao Patrimônio Municipal, nas seguintes condições:

a) Se não for iniciada a construção no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data publicação do presente decreto;

b) Se a donatária der ao imóvel destinação diversa da finalidade das Leis Municipais n.° 521/93 e 522/93;

c) Se não for concluída a obra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da lavratura da escritura de doação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Após a efetivação do ato de publicação deste decreto, a donatária terá o prazo até 60 (sessenta) dias para lavrar a escritura de doação, sob pena de anulação e ou revogação do ato, retornando o bem para o Patrimônio Municipal.

Art. 3.° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4°. - Revogadas as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT., em. 28 **de Dezembro de 2.000.**

VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal